

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **RAFAEL DE BRITO ROCHA**, brasileiro, solteiro, RG Nº 2.858.790 - SSP-PI e CPF 033.250.873-02, residente na Rua Pedro Rodrigues de Brito nº 237, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATADO** a empresa **ELETROFIRME REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 37.058.283/0001-32, com sede na Av. João Justino de Brito, 156, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI, CEP: 64.235-000, representada pelo seu representante legal a senhora Isabela Leticia Fontenele Firmo, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 072.282.183-29 e carteira de identidade nº 3833387, SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Cocal, PI, na Rod. PI 211, 184, Centro, CEP: 64. 235-000, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bombas e peças para atender as demandas do município de Cocal (PI).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

- 1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.
- 2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

- 1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
- 2) Receber e conferir o objeto;
- 3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos: 001 – Recursos Ordinários do Município, num valor estimado de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), no elemento de despesa 33.90.30

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao **CONTRATANTE** caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, Conforme Edital.
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

- 1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 3) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- 4) O prazo do referido contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE: Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 022/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bombas submersas kit completo e peças para reposição de bombas, para atender as demandas da Prefeitura de Cocal (PI).

Partes: Secretaria Municipal De Administração, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e Eletrofirme Refrigeração Eireli, Cnpj: 37.058.283/0001-32

Vigência: Até 31/12/2021

Valor: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)

Fonte De Recursos: 001 – Recursos Ordinários do Município, no elemento de despesa 33.90.30

14 de Abril De 2021, Rafael de Brito Rocha, Secretario Municipal de Administração

Sup